

LEI Nº 176/2003
De 10 de abril de 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DAS USINAS DE RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E ATERRO DE LIXO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica autorizado o Município de Boa Vista do Incra a firmar convênio com o Município do Salto do Jacuí, com os seguintes objetivos:

I – Recepção, triagem, seleção, prensagem, transporte após recebimento no local, compostagem, aterro e tratamento de lixo residenciais, oriundos dos Municípios conveniados, para a Usina de Reciclagem do Salto do Jacuí;

II – O recebimento dos lixo ficam condicionados ao recebimento de contrapartida, determinada no instrumento contratual anexo integrante desta Lei;

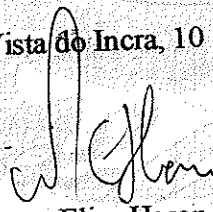
Art. 2º - O convênio deverá ser revisado anualmente e suas alterações dar-se-ão através de aditivos contratuais.

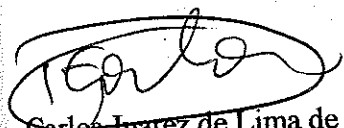
Art. 3º - A Administração da Usina ficará a cargo do Município de Salto do Jacuí, sem qualquer intervenção dos Municípios conveniados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 10 de abril de 2003.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Inarez de Lima de Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 176/2003
Foi publicado nesta data.
Pelo Poder Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 10 de 04 de 03
Responsável: Volnei